

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina Neto  
**Código Identificador:**3BEE6B52

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/2019 – SME**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 787/2013, nos Decretos Municipais nº 2596/2013 e 6439/2018, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando ocupar vagas e compor cadastro de reserva para o cargo de **“PROFESSOR PEDAGOGO”** e **“PROFESSOR DE INGLÊS PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL”** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1 Das Disposições Preliminares**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no Município de Quatro Barras, mediante Contrato em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Municipal nº 787/2013 e pelo Decreto nº 2596/2013.

1.2 O Contrato tem prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, até o máximo de 2 (dois) anos.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos previstos no art. 7º, da Lei nº 787/2013, ressalvada as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação de Currículo, Prova de Títulos referente à Escolaridade, Tempo de serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital e Atestado de Aptidão Física.

1.4.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em etapas que compreendem a atuação de professores pedagogos e professores de inglês para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental.

1.5 Não há taxa de inscrição.

1.6 Antes de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Este processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Inscrição do Candidato, mediante a entrega do currículo e documentação para comprovação do mesmo, na Secretaria Municipal de Educação;
- b) Classificação provisória;
- c) Período para interposição de Recurso;
- d) Classificação Final;
- e) Publicação do edital de chamamento;
- f) Exame Admissional;
- g) Distribuição das Vagas;
- h) Contratação.

1.8 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme item 11.10.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> ou nos editais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

1.10 Caberá à Secretaria Municipal de Educação definir em quais Estabelecimentos de Ensino há necessidade de profissionais.

1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Fávaro nº 100 - Centro - Quatro Barras - PR - CEP 83.420-000.

**2 Dos Cargos, Requisitos Mínimos Exigidos, Remuneração e Vagas/Aulas**

2.1 Ser Brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos §1º. do art. 12, da Constituição Federal.

2.2 Ter no mínimo de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 (setenta e quatro) anos.

2.3 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

2.4 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I.

2.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.6 A **remuneração** obedece às disposições contidas na Lei Municipal nº 12/2001, equivalente ao valor da Tabela de Vencimentos da Carreira.

**3 Das Inscrições**

3.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega de Currículo (contendo número de telefone e e-mail) e documentação para comprovação do mesmo, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/09/2019 a 13/09/2019, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.**

3.2 Os documentos (cópias) necessários para a inscrição são:

- a) Carteira de Identidade ou CNH;

- b) Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Prova de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Comprovante de Escolaridade, conforme disposto no item 6.1 deste Edital;
- g) Comprovante de tempo de serviço conforme disposto no item 6.2 deste Edital;

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.4 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo.

3.5 O candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.

3.6 Durante o período de inscrição ocorre entrega de documentos, para comprovação do Currículo, conforme itens **9 e 10** deste Edital. A documentação comprobatória poderá ser entregue durante todo o período de inscrições.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Currículo, arcando com conseqüências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

#### **4 Da Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência**

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência direito de inscrever-se no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das aulas/vagas que venham a surgir, durante o ano letivo, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Municipal nº 12/1999.

4.3 Para fazer jus à reserva de vaga de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinar, no ato da inscrição, a opção **Pessoa com Deficiência** e apresentar, às suas expensas, o Laudo Médico atestando **causa da deficiência e compatibilidade** com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 No Laudo Médico deve constar:

- a) tipo de deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) cargo/função para o qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir aulas/vagas, não poderá solicitar amparo especial com base na opção **Pessoa com Deficiência**, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-se apto para o exercício da função.

4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as aulas/vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas aulas/vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.

4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

#### **5 Das Atribuições do Cargo**

5.1 Os cargos de que trata o presente Edital são para a função de PROFESSOR PEDAGOGO e PROFESSOR DE INGLÊS para atuar na séries iniciais do Ensino Fundamental dos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

#### **6 Dos Critérios de Classificação**

##### **6.1 Escolaridade**

A pontuação atribuída a Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada Etapa, no Anexo II deste Edital.

6.1.2 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponíveis no endereço eletrônico [www.portal.mec.gov.br](http://www.portal.mec.gov.br)

##### **6.2 Tempo de Serviço**

6.2.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 05/09/2009 a 05/09/2019, em cargo equivalente ao que está concorrendo e até o limite de 10 (dez) pontos, sendo um ponto para cada ano de trabalho.

6.2.2 O Tempo de Serviço na Rede Pública de outros Municípios, Estadual, Federal, e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos.

6.2.2.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

6.2.2.2 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.

6.2.2.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses é convertida em ano completo, incumbido o candidato a sua comprovação.

6.2.2.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

6.2.2.5 Os períodos de tempo de serviço dos itens 6.2.2 e 6.2.3 não são somados entre si. Cada um gera uma pontuação independente, que estará somada na pontuação máxima do item Tempo de Serviço.

6.2.3 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito e não pode ser informado.

##### **6.3 Aperfeiçoamento Profissional**

6.3.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada Etapa deste Edital.

6.3.2 As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior de Licenciatura utilizado na escolaridade não são consideradas outro Curso Superior e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.

6.3.3 Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica com base na mesma graduação utilizada como Escolaridade, item 6.1, não deve ser informado como outro curso superior.

6.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até data marcada para Comprovação de Títulos.

## 7 Da classificação, desempate e divulgação

7.1 A divulgação da **Classificação Provisória** dos candidatos está prevista para o dia 18/09/2019, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

7.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.

7.3 A publicação de Classificação Final será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam **Pessoa com Deficiência**; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como **Pessoa com Deficiência**.

7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- a) maior tempo de Serviço nos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino;
- b) maior tempo de serviço na rede Particular;
- c) maior idade

7.5 A **Classificação Final** será publicada nos Editais da Prefeitura e da SME, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação pra **Distribuição de Vagas** diretamente na SME.

## 8 Dos Recursos

8.1 No dia 18/09/2019 está prevista a divulgação da classificação Provisória no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. Serão aceitos questionamentos **sobre a Classificação Provisória**, desde que estejam em conformidade com o dispositivo nos itens abaixo.

8.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.

8.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.

8.4 O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato na SME no dia imediatamente posterior a divulgação da lista de Classificação Provisória, das **8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**.

8.5 Não serão aceitos pela SME recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6 Serão desconsiderados pela SME questionamentos relativos a **erros do candidato** no preenchimento do Currículo.

8.7 Os Recursos serão analisados pela SME, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final. A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura e da SME, No Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://agoraparana.com.br/ultimos-editais>.

## 9 Da Distribuição de Vagas e Contratação

9.1 A distribuição das aulas/vagas será previamente publicada no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, de acordo com as necessidades dos Estabelecimentos de Ensino.

9.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas poderá solicitar a remoção para o Final de Lista.

9.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.

9.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove cumprir todos os requisitos necessários à sua contratação.

9.1.4 A distribuição de vagas previstas neste item será realizada de acordo com a necessidade de cada Estabelecimento de Ensino.

### 9.2 São requisitos para contratação:

- a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar a documentação legal comprovando os questionamentos informados na inscrição;
- c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.4 deste Edital;
- d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- e) apresentar Carteira de Identidade original;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

9.3 **Não será contratado** o candidato nas seguintes situações:

- a) servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no art. 7.º da Lei Municipal nº 787/2013;
- b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 787/2013;
- c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
- d) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;
- e) rescisão contratual, nos termos do art. 15, Lei Municipal nº 787/2013 e demais situações previstas no art. 151, da Lei Municipal nº 12/1999, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos;
- f) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
- g) demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos últimos dois anos;
- h) com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais.

9.4 **Para a contratação**, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade;
- b) comprovante de abertura de conta no Banco do Brasil contendo o número da agência e conta;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de endereço atual (que tenha sido emitido nos últimos três meses);
- e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se de sexo masculino;
- g) Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- j) Para o candidato inscrito como **Pessoa com Deficiência**, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);

l) Ficha de Acúmulo de Cargo;

m) Ficha de Acúmulo de Proventos.

9.5 A inaptidão temporária na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

9.6 **Será remetido pra Final de Lista** o candidato que:

a) não comparecer na Comprovação de Títulos na distribuição de vagas;

b) não comprovar qualquer dos títulos constantes no Comprovante de Inscrição;

c) solicitar a remoção, por meio de documento assinado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no caso de não ter interesse pelas vagas ofertadas ou não puder assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.

9.7 Na ocorrência das hipóteses do item 9.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

9.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma seqüência da Classificação Final.

## 10 Das Disposições Finais

10.1 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, falhas de sistema de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e atender aos prazos e condições estipuladas neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

10.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

10.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir destas para assumir outras.

10.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 787/2013, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

10.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto aos Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.

10.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.

10.9 Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41 31/12/2003.

10.10 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

10.11 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria de Educação, designada para esse fim, através de Decreto específico.

Quatro Barras, 03 de Setembro de 2019.

**ANGELO ANDREATTA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I AO EDITAL Nº 002/2019

### 1. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

#### 1.1 GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO:

CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (horas semanais)	REMUNERAÇÃO BÁSICA R\$
Professor pedagogo	05	20 horas	R\$ 1.577,32
Professor de Inglês - séries iniciais do ensino fundamental	02	20 horas	R\$ 1.385,11

### 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

#### GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO:

##### **PROFESSOR – PEDAGOGIA:**

Compete ao Professor ministrar aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, para educação infantil, primeiras séries do ensino fundamental, educação especial e EJA, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social; debater, nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problemas da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do ensino; ajudar a selecionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o Ensino-aprendizado; ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e não sistematizadas, para ensinar aos educandos o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria; elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a

eficácia dos métodos adotados; elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações à Secretaria Municipal de Educação do município de Quatro Barras, visando à solução dos problemas e tomada de iniciativas; participar dos cursos de capacitação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar o seu desempenho profissional. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE PROFESSOR – PEDAGOGIA: Superior completo em Pedagogia.

### **PROFESSOR DE INGLÊS - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

Compete ao professor de inglês ministrar aulas de inglês para as séries iniciais do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social; debater, nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problemas da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do ensino; ajudar a selecionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o Ensino-aprendizado; ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares da língua inglesa, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e não sistematizadas, para ensinar aos educandos o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos; elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações à Secretaria Municipal de Educação do município de Quatro Barras, visando à solução dos problemas e tomada de iniciativas; participar dos cursos de capacitação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar o seu desempenho profissional; dominar os fundamentos teórico-metodológicos da área; demonstrar capacidade de reflexão; relacionar teoria e prática; demonstrar capacidade de análise e síntese; articular conhecimento de diferentes áreas; estimular senso crítico dos alunos; demonstrar capacidade de transmitir conhecimentos científicos, com clareza; analisar a interrelação entre formas verbais e não-verbais de linguagem; relacionar conhecimentos específicos da área a questões sócio-culturais; demonstrar capacidade de interagir com os alunos; trabalhar em equipe; demonstrar domínio instrumental de língua estrangeira; demonstrar capacidade de liderança; proceder com éticas relações interpessoais e profissionais; cumprir as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Quatro Barras. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Licenciatura Plena em português/Inglês

### **ANEXO II AO EDITAL Nº 002/2019**

PROFESSOR PEDAGOGO– Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA para atuar nos Estabelecimentos da Educação da Rede Pública Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital nº 001/2017.

Quadro 1 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o máximo
<b>ESCOLARIDADE (Obrigatório Informar)</b>			
Licenciatura Plena em Pedagogia	Diploma ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciado.	70	
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>			
Tempo de Serviço na função de Professor Pedagogo na Rede Pública Municipal, Estadual, Federal ou Particular de Ensino. (Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado).	1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual, ou Federal, com o Carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor Pedagogo. 2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor Pedagogo.	1 ponto por ano	10
<b>Quadro 2 – Tabela de Títulos para Avaliação</b>			
Títulos		Pontos	Até o máximo
Aperfeiçoamento		3	3
Certificado ou declaração de Aperfeiçoamento (acima de 100 horas) em área específica do cargo pertinente.			
Especialização		10	12
Certificado ou declaração de Pós-Graduação (de 360 horas) em área específica do cargo pertinente.		17	
Certificado ou declaração de Pós-Graduação (de 360 horas) em área específica da Educação Especial do cargo pertinente.			
* Será considerado apenas um certificado ou declaração de especialização conforme critérios acima na pontuação de 10 ou 17 pontos.			
<b>TOTAL</b>			100
O candidato que não comprovar os títulos informados no ato da convocação para a Comprovação de Títulos será remetido para o final da lista de classificados. O candidato que não comprovar a Escolaridade mínima exigida, será excluído do Processo Seletivo.			

PROFESSOR DE INGLÊS DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL para atuar nos Estabelecimentos da Educação da Rede Pública Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital nº 002/2019.

Quadro 1 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o máximo
<b>ESCOLARIDADE (Obrigatório Informar)</b>			
Licenciatura Plena em português/Inglês	Diploma ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciado.	70	
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>			
Tempo de Serviço na função de Professor de Inglês na Rede Pública ou Particular de Ensino. (Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado).	1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual, ou Federal, com o Carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor Pedagogo. 2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor Pedagogo.	1 ponto por ano	10
<b>Quadro 2 – Tabela de Títulos para Avaliação</b>			
Títulos		Pontos	Até o máximo
Aperfeiçoamento		3	5
Certificado ou declaração de Aperfeiçoamento (acima de 100 horas) em área específica do cargo pertinente.			

Especialização	10	15
Certificado ou declaração de Pós-Graduação (de 360 horas) em área específica do cargo pertinente.		
<b>TOTAL</b>		100
<b>O candidato que não comprovar a Escolaridade mínima exigida, será excluído do Processo Seletivo.</b>		

**Publicado por:**  
 Debora Andreatta da Silva  
**Código Identificador:**70878310

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 PROCESSO Nº 119/2019**

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 120/2019, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:

**ADRIANE MARIA JAPPE EIRELI**

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 30 de agosto de 2019, como segue:

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Objeto:** *Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, sendo:*

Lote	Qtde Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R\$	Vlr Total Máximo R\$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Renascença, 03 de setembro de 2019.

**LESSIR CANAN BORTOLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luana Krug  
**Código Identificador:**1DBDDCD0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**DIARIA 153**

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA Nº153/2019

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	CPF: 061.039.719-26
Função: CONSELHEIRA TUTELAR	Unidade de Lotação: CONSELHO TUTELAR
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU-PR	
Local do Evento: 1 TABELIONATO	
Saída: 29/08/2019	Chegada: 30/08/2019
Motivo do Deslocamento:	
VIAGEM PARA FOZ DO IGUAÇU REPRESENTAR ADOLESCENTE EM CARTÓRIO- 29/08/2019	
Quantidade de Diárias: 1	
Valor Diária: R\$ 150,00	
Valor Total Diárias: R\$ 150,00	
Meio de Transporte:	X Oficial <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de AGOSTO de 2019.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO